



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Diretoria de Controle Processual

Termo de Compromisso SEMAD/SUPPRI/DCP nº. 37869427/2021

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL POR SUPRESSÃO DE ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD E A VALE S.A.

Pelo presente instrumento, a empresa a **VALE S. A.**, vinculada ao Processo DAIA nº 09030000040/20 inscrita junto ao CNPJ sob nº 33.592.510/0001-54, com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº86, sala 701 a 1901, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-900, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus procuradores,

cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709/2018, por meio deste termo, com fulcro na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais nº 13.665/2018, nº 9.605/1998, nº 11.428/2006 e seu Decreto regulamentador nº 6.660/2008, nº 12.651/2013, bem como na Lei Estadual nº 7.772/1980, Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Portaria IEF nº 30/2015, , se compromete, perante a **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, pelo Superintendente de Projetos Prioritários - SUPPRI, Sr.

cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709/2018 a promover compensação por intervenções ambientais realizadas, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO COMPROMISSO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

Constitui objeto deste instrumento a execução da proposta de compensação, conforme o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, apresentado nos autos do DAIA nº09030000040/20, com a previsão de supressão de espécies ameaçadas de extinção e imunes ao corte. Os quantitativos do plantio estão detalhados na tabela abaixo e ocorrerão na Fazenda Macaquinho (Matrícula 18.849 - gleba D) em uma porção de área de 18,72ha (coordenadas X: 667901.43 / Y: 7770273.28) dentro e em torno de Área de Preservação Permanente - APP em área de pastagem com alguns arbustos e árvores isoladas, totalizando 14.623 (quatorze mil seiscentas e vinte e três) mudas.

Nome Científico	N	U	(A) DA (PUP/2020)	Estimativa de indivíduos na ADA (DA x 16,82 ha)	(C) Proporção a ser Compensado	(F) Mudanças a Serem Plantadas
<i>Apuleia leiocarpa</i>	1	1	1,33	22	(20:1)	440
<i>Cedrela fissilis</i>	1	1	1,33	22	(20:1)	440
<i>Dalbergia nigra</i>	35	10	46,67	785	(10:1)	7.850
<i>Melanoxylon brauna</i>	1	1	1,33	22	(20:1)	440
<i>Ocotea odorifera</i>	3	1	4,00	67	(10:1)	1340
<i>Zeyheria tuberculosa</i>	9	6	12,00	202	(15:1)	3030
* <i>Handroanthus chrysotrichus</i>	6	4	8,00	135	(3:1)	405
* <i>Handroanthus ochraceus</i>	1	1	1,33	226	(3:1)	678
Total				1.481		14.623

*Imunes de corte e protegidas pelas Leis Estaduais de Minas Gerais nº 9.743 de 15/12/1988 e nº 20.308 de 27/07/2012

Parágrafo Primeiro: Conforme cronograma executivo, os prazos para o início das atividades descritas na cláusula primeira, contam a partir do primeiro período chuvoso após a publicação da licença, momento em que também passa a ter vigência o presente Termo de Compromisso, em consonância com a cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

Este Termo de Compromisso de Compensação Florestal obriga, integralmente, as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título do signatário, o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Primeiro: Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele comprometidos, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo: As providências para o registro deste Termo de Compromisso perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos, será às expensas da empresa compromissária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso implicará:

- Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, o Decreto Estadual nº 47.383/2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;
- Multa no valor de 200 UFEMG/ha ou fração (Duzentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);
- Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado - AGE - para providências quanto à execução do presente TCCF e demais medidas cabíveis.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa será atualizado com base na taxa Selic, nos termos do art. 8º, da Lei nº 21.735/2015.

Parágrafo Segundo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e dos prazos estabelecidos no presente Termo, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do

art. 393 do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPRAM/SUPPRI, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, sendo desnecessária averbação no registro de títulos e documentos, conforme Título IV da Lei nº 6.015/1973.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso terá vigência, a partir da data da publicação da licença a qual se vinculam com Processo DAIA nº 09030000040/20, até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte do signatário.

E assim, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, passando todos os documentos referidos neste Termo de Compromisso, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Vale S.A

Vale S.A

Superintendente de Projetos Prioritários - Suppri



Documento assinado eletronicamente por _____, **Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por _____, **Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por _____, **Superintendente**, em 26/11/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **37869427** e o código CRC **AA3F3BC0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0055795/2020-24

SEI nº 37869427